



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 19 /09
CCJ/CEFOR/CUTHAB

Altera o art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, passando os cargos de Diretor-Geral, Diretor de Patrimônio e Finanças e Assessor Parlamentar de Planejamento a constar como cargos em comissão ou funções gratificadas de Diretor-Geral, Diretor de Patrimônio e Finanças e Assessor Parlamentar de Planejamento, respectivamente, e dá outras providências.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

O Projeto em questão traz alterações a dispositivos da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1985, a qual estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre, de forma a facultar que os cargos em comissão de Diretor de Patrimônio e Finanças, Diretor-Geral e Assessor Parlamentar de Planejamento possam, alternativamente, serem providos por meio de função gratificada, quando o detentor for servidor público desta municipalidade.

Noutro norte, proporciona o pagamento da verba de representação ao cargo de Diretor de Atividades Complementares – o que já ocorre hoje – inserindo o referido cargo nas disposições que tratam do pagamento da referida verba aos demais diretores da Casa, dando uniformidade normativa à matéria.

Na fl. 10, consta manifestação da Diretoria de Patrimônio e Finanças, informando que não há repercussão orçamentária em decorrência das alterações propostas.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4431/09
PLL Nº 218/09
Fl. 02

PARECER Nº 19 /09
CCJ/CEFOR/CUTHAB

Na fl. 11, encontra-se o Parecer Prévio da Procuradoria-Geral desta Casa concluindo, ao final, pela inexistência de óbice legal à tramitação da matéria.

É o Relatório.

As disposições da presente iniciativa encontram-se adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos pela inexistência de óbice jurídico à tramitação e aprovação da matéria.

Quanto ao mérito, as alterações propostas têm por objetivo tão-somente promover adequações que possam, nos primeiros casos, permitir, a exemplo de diversos outros cargos em comissão da estrutura deste Legislativo, o provimento alternativamente por meio de função gratificada na hipótese do detentor ser servidor efetivo dos quadros do Município e, no segundo caso, mera uniformização normativa, colocando na mesma norma o tratamento de situações idênticas.

Outro aspecto importante a ressaltar é que as alterações propostas não acarretarão ônus adicionais ao erário, conforme atesta a área competente, o que realça o caráter de adequação do tratamento legal da matéria.

Diante do que, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2009.


Vereador Luiz Braz ,
Relator-Geral

Aprovado pelas Comissões em 13-11-09

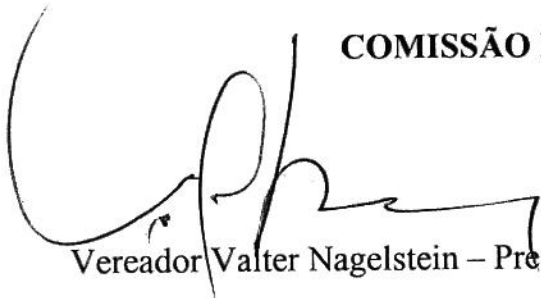


Câmara Municipal de Porto Alegre

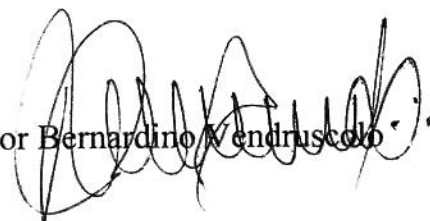
PROC. N° 4431/09
PLL N° 218/09
Fl. 03

PARECER N° 19 /09
CCJ/CEFOR/CUTHAB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA


Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereadora Maria Celeste


Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Nilos Santos

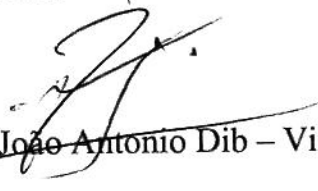
Vereador Mauro Zacher

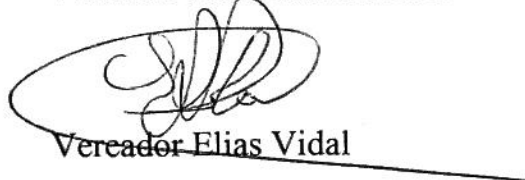

Vereador Reginaldo Pujol

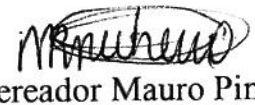
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL


Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador João Carlos Nedel


Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente


Vereador Elias Vidal



Vereador Mauro Pinheiro



PARECER N° 19 /09
CCJ/CEFOR/CUTHAB

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO



Vereador Waldyr Canal – Presidente


Vereador João Pancinha

Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente


Vereador Nelcir Tessaro

Vereador Alceu Brasinha


Vereador Paulinho Rubem Berta